



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO EXECUTIVO

Tema: Exame dos Processos de Contratações por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.505/08 (Regulamento Simplificado da EBC).

Tipo de Auditoria: Auditoria de Acompanhamento.

Forma de Auditoria: Direta Completa.

Área de Acompanhamento: Gestão de Suprimento de Bens e Serviços.

Período de Abrangência dos Exames: Especialmente 2013.

Com base nas informações consignadas no documento acima referenciado, apresentamos a seguir as principais constatações e recomendações levantadas pela AUDIN, no sentido de subsidiar o processo de tomada de decisões pela administração da empresa e favorecer o acompanhamento dos fatos e providências.

I – CONSTATAÇÕES:

1. Ausência de declaração com indicativo de dotação orçamentária nos processos;
2. Publicação do extrato do contrato fora do prazo;
3. Falta de documentos originais nos processos de contratação;
4. Ausência de indicação do crédito orçamentário no contrato;
5. Ausência de cláusula com definição clara do objeto contratual;
6. Inobservância à correta ordem de aplicação do estágio da despesa;
7. Ausência de designação de empregado como fiscal do contrato;
8. Ausência de relatório de acompanhamento da execução contratual e
9. Valor contratado divergente da proposta de preço.

II – RECOMENDAÇÕES:

1. Observar o prazo legal para a publicação do extrato dos instrumentos contratuais (*subitem 3.2.do Tópico III*);
2. Evitar a tramitação dos processos que não estejam efetivamente representados com documentos originais, especialmente em relação as propostas de preços apresentadas pelos contratados (*subitem 3.3.do Tópico III*);
3. Atentar para que os instrumentos contratuais contemplem cláusula com indicação do crédito pelo qual correrá a despesa (*subitem 3.4 do Tópico III*);
4. Atentar para que os instrumentos contratuais indiquem de forma clara e precisa o objeto contratado, preservando as informações previstas no Projeto Básico (*subitem 3.5 do Tópico III*);
5. Instruir o processo nº 3679/2013 com as justificativas acerca dos fatos que deram causa a não elaboração do Termo Aditivo ao Contrato com a indicação da dotação orçamentária pela qual correria a despesa, bem como sobre a realização da despesa sem o prévio empenho, conforme estabelece o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 (*subitem 3.6 do Tópico III*);
6. Instruir os processos nºs 0466 e 3165/2013 com os atos de designação dos fiscais para execução dos contratos, fazendo presente os relatórios de acompanhamento da execução contratual, nos termos das Portarias-Presi nºs 344 e 345/2007 (*subitens 3.7 e 3.8 do Tópico III*) e
7. Instruir o processo nº 0088/2013 com as justificativas pertinentes em relação ao real custo de aquisição da série de animação nacional adquirida pela EBC (*subitem 3.9 do Tópico III*).

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os exames realizados demonstraram a ocorrência de falhas na instrução dos processos auditados e na formalização e execução dos contratos, conforme detalhado nas constatações registradas no **Tópico I** deste **Sumário Executivo** e no **Tópico III** do **Relatório**. Cabe esclarecer, entretanto, que a maioria das constatações já foi apontada em relatórios de auditorias anteriores.

É importante destacar que as constatações observadas dizem respeito a falhas de natureza formal nos processos, sem prejuízo financeiro para a empresa. Considerando as justificativas apresentadas após a reunião de encerramento, deixamos de elaborar a recomendação relativa ao *subitem 3.1 do Tópico III*. Para os demais, entendemos de suma importância que a administração observe não apenas as recomendações inseridas no **Tópico II** deste trabalho, mas também aquelas apresentadas em relatórios de auditoria anteriores sobre o mesmo tema.

Nesse contexto, é de fundamental importância o engajamento das diversas áreas que participam da gestão de compras e contratos da EBC, incluindo os Gestores e Cogestores contratuais, bem como o trabalho articulado da Diretoria de Administração e Finanças com a Gerência Executiva de Administração, no debate das situações apresentadas no presente trabalho e estabelecimento das providências cabíveis para cada caso.

Sugerimos, ao final, que este Sumário Executivo, juntamente com o respectivo Relatório de Auditoria seja enviado, à Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI, para adoção das medidas que julgar pertinentes e, também, aos Conselhos de Administração e Fiscal da Empresa, para apreciação.

À consideração superior.

Brasília, 23 de julho de 2014.

Lourival Medeiros
ACP Contabilidade

Lineu de Faria Miranda
ACP AUDIN

Ricardo Alexandre Santos Coutinho
ACP Administração

Nelson Pereira da Silva
Auditor-Adjunto - EBC

De acordo.

Encaminhe-se na forma proposta.

Brasília, 23 de julho de 2014.

Antônio Fúcio de Mendonça Neto
Auditor-Chefe